



## *Tribunal Regional Eleitoral de Santa Catarina*

### **TERMO ADITIVO N. 194/2009**

**Termo Aditivo ao Contrato n. 111/2008, cujo objeto é a execução de serviços de apoio administrativo, por meio de profissionais arquitetos e técnicos em edificações, autorizado pelo Senhor Eduardo Cardoso, Secretário de Administração e Orçamento, à fl. 275 do Pregão n. 028/2008, que entre si fazem o Tribunal Regional Eleitoral de Santa Catarina e a empresa Perez Construtora Ltda., de conformidade com a Lei n. 8.666/1993.**

Pelo presente instrumento particular, de um lado o TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE SANTA CATARINA, órgão do Poder Judiciário da União, inscrito no CNPJ sob n. 05.858.851/0001-93, com sede na Rua Esteves Júnior, 68, nesta Capital, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE, neste ato representado por seu Secretário de Administração e Orçamento, Senhor Eduardo Cardoso, inscrito no CPF sob o n. 017.461.409-84, residente e domiciliado em São José/SC, e, de outro lado, a empresa PEREZ CONSTRUTORA LTDA., estabelecida na cidade de Florianópolis/SC, inscrita no CNPJ sob o n. 08.796.014/0001-75, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada pelo seu Sócio-Gerente, Senhor Eduardo Alfredo Perez, inscrito no CPF sob o n. 776.136.195-91, residente e domiciliado em Florianópolis/SC, têm entre si ajustado o seguinte TERMO ADITIVO:

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

1.1. O presente Termo Aditivo tem como objeto o reequilíbrio econômico-financeiro do Contrato n. 111/2008, em razão do aumento do auxílio alimentação, bem como a repactuação dos valores previstos no ajuste, em razão da variação do percentual do salário-base das categorias de arquitetos e técnicos em edificações, nos termos das respectivas Convenções Coletivas de Trabalho.

#### **CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO**

2.1. O valor mensal pago à Contratada, pela prestação dos serviços objeto do Contrato n. 111/2008, passa a ser de:

2.1.1. R\$ 20.306,31 (vinte mil, trezentos e seis reais e trinta e um centavos), relativamente aos profissionais arquitetos, a partir de 1º de maio de 2009;

2.1.2. R\$ 5.883,02 (cinco mil, oitocentos e oitenta e três reais e dois centavos); relativamente aos 2 (dois) técnicos em edificações previstos inicialmente no Contrato, a partir de 1º de maio de 2009;

2.1.3. R\$ 3.476,87 (três mil, quatrocentos e setenta e seis reais e oitenta e sete centavos), relativamente ao técnico em edificações incluído pelo Termo Aditivo n. 144/2009, a partir de 1º de maio de 2009;

2.2. O valor total mensal do presente Contrato passa a ser de R\$ 29.666,21 (vinte e nove mil, seiscentos e sessenta e seis reais e vinte e um centavos), a partir de 1º de maio de 2009.

### **CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO**

3.1. Ficam inalteradas as demais disposições do Contrato n. 111/2008.

E, para firmeza, como prova de haverem, entre si, ajustado e contratado, depois de lido e achado conforme, é firmado o presente Termo Aditivo pelas partes e pelas testemunhas abaixo, que a tudo assistiram, dele sendo extraídas as cópias necessárias para a sua publicação e execução.

Florianópolis, 1º de outubro de 2009.

CONTRATANTE:

EDUARDO CARDOSO  
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E ORÇAMENTO

CONTRATADA:

EDUARDO ALFREDO PEREZ  
SÓCIO-GERENTE

TESTEMUNHAS:

SALÉSIO BAUER  
COORDENADOR DE ORÇAMENTO E FINANÇAS

VILSON RAIMUNDO REZZADORI  
COORDENADOR DE APOIO ADMINISTRATIVO